DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021 - Edição nº 695

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 406/2021: "Exonera Supervisor da Primeira Infância do Município de Potiraguá-Bahia e dá Outras Providências."

- DECRETO Nº 407/2021: "Exonerar Coordenadora do CRAS DO Município de Potiraguá-Bahia e dá Outras Providências."

- TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 138/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 80AEE2C5EC-349062D9E7-7957A9323A-661E1DFDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

DECRETO Nº 406 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Exonera Supervisor da Primeira Infância do Município de Potiraguá-Bahia e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ADILTON OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR**, portador do **RG nº 0563644583 SSP-BA**, inscrito no **CPF sob nº 950.613.555-04**, do cargo de **Supervisor Da Primeira Infância Do Município**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

DECRETO Nº 407 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Exonerar Coordenadora do CRAS DO Município de Potiraguá-Bahia e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **LARYSSE SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 1159692840 SSP-BA**, inscrito no **CPF sob nº 044.369.795-71**, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com funções e competências definidas na Lei nº 02/2005 que dispõe sobre Estrutura Administrativa do Município de Potiraguá

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 11 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 138/2021, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VMJ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 25.053.320/0001-30, situada à Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Felícia, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pela Sr.ª Adriana De Jesus Amaral, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 08.812.507-67 SSP/BA e CPF nº 825.884.655-87, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo para manutenção e fornecimento de peças destinadas a máquinas pesadas na forma do Edital**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 138/2021, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre do acréscimo de 25% do objeto contratual para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, II, §1º a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem acrescentar 25% ao objeto do contrato nº 138/2021. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 65, Inciso II, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica acrescentado o percentual de 25% ao objeto do contrato nº 138/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 13.750,00 (Treze Mil e Setecentos e Cinqüenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65, Inciso II, §1º da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 28 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**VMJ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	CNPJ: 25.053.320/0001-30
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**